

## Mapa de Apoios - Freguesias

<b>Entidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>subs./materiais</b>	<b>Valor</b>	<b>Deliberação</b>
União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca	Acordo de colaboração para requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha	Subsídio	27.446,00 € + IVA	04/10/2019
Junta de Freguesia de Almagreira	Acordo de colaboração para construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira	Subsídio	22.000,00 € + IVA	04/10/2019
Junta de Freguesia de Carriço	Acordo de colaboração para minimizar despesas com obras no cemitério	Subsídio	41.831,27 € + IVA	07/11/2019



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0021/CMP/19, celebrada em 4 de Outubro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 2.11.1.1. União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca - Acordo de colaboração para requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha***

Foi presente à reunião a informação n.º 380/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 20/09/2019, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Pedido de apoio para requalificação da Rua 30 de junho - Ilha*

*Para os devidos efeitos, informo, que a proposta da firma Mouricalçadas Unipessoal, Lda. está dentro dos preços de mercado, pelo que se propõe a V. Ex.ª, a elaboração de um acordo de colaboração com a União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, no valor de € 27.446,00, mais IVA.*

*À consideração superior;"*

A minuta de acordo de colaboração é do seguinte teor:

#### ***"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO***

*Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, para participação das despesas de requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha.*

*Entre:*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e*

*A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

*Presidente Gonçalo José Simões Ramos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante*

*— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

*Do Objeto*

*O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação nas despesas de requalificação das bermas na Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*Do Valor do Apoio*

*1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de 27.446,00 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), mais IVA à taxa legal em vigor.*

*2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Das Obrigações das Partes*

*1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*

- a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;*
- b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.*

*2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*

- a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

### **CLÁUSULA QUARTA**

*Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

*O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.*

### **CLÁUSULA QUINTA**

*Do Pagamento*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas.*

*Pombal, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.*

*Primeiro Outorgante,*

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)*

*Pela Segunda Outorgante,*

*(Gonçalo José Simões Ramos, na qualidade de Presidente da União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca)"*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio no montante de 27.446,00 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), mais IVA, à União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, para comparticipação dos trabalhos de requalificação da Rua 30 de Junho.**



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0021/CMP/19, celebrada em 4 de Outubro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 2.11.1.4. Junta de Freguesia de Almagreira - Acordo de colaboração para construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira***

Foi presente à reunião a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a Junta de Freguesia de Almagreira, para a construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira, que a seguir se transcreve:

#### ***"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO***

*Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de Agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Almagreira, para participação nas despesas com a beneficiação do Parque Verde de Almagreira.*

*Entre:*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e*

*A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004, Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Humberto Margarido Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante*

*— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA***

*Do Objeto*

*O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação nas despesas com construção de instalações sanitárias no*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Parque Verde de Almagreira*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

*Do Valor do Apoio*

1. *O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.*
2. *Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Das Obrigações das Partes*

1. *Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*

- a). *Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;*
- b). *Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

2. *Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*

- a). *Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). *Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). *Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

### **CLÁUSULA QUARTA**

*Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

*O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.*

### **CLÁUSULA QUINTA**

*Do Pagamento*

*O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de auto de medição e de cópia da correspondente fatura dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Municipais.*

*Pombal, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.*

*Primeiro Outorgante,*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)*

*Pela Segunda Outorgante,*

*(Humberto Margarido Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira)"*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio que ascenderá ao montante máximo de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), + IVA, à Freguesia de Almagreira, para comparticipação dos trabalhos supra referidos.**



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/19, celebrada em 7 de Novembro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 2.13.1.1. Junta de Freguesia de Carriço - Apoio para minimizar despesas com obras no cemitério***

Foi presente à reunião a proposta n.º 477/2019 ínsita na informação 449/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, que a seguir se transcreve:

*"Assunto:Apoio à Junta de Freguesia de Carriço - Minimizar despesas com obras no cemitério*

*No seguimento das obras de ampliação do cemitério de Carriço, que resolveram os problemas mais imediatos, verificou-se a necessidade de realizar obras de melhoramento na área previamente existente. As intervenções passam, nomeadamente, por melhorias nos corredores/arruamentos, na capela e instalações sanitárias, bem como para a execução de ossários e depósito de cinzas.*

*Com essa finalidade, a Junta de Freguesia iniciou algumas das intervenções e solicitou propostas para as restantes, nos moldes previstos na Norma de Controlo Interno em vigor no Município.*

*O Chefe da Divisão de Obras Públicas analisou as intervenções propostas e os orçamentos, que totalizam o montante de 46.479,19€ (IVA incluído).*

*A Junta de Freguesia tem disponibilidade financeira para suportar 10% do investimento.*

*Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do equipamento rural e urbano (cf. alínea a) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);*

*Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);*

*Considerando a importância da intervenção para a manutenção e boa utilização do equipamento:*

*Proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 41.831,27€ à Junta de Freguesia de Carriço para minimizar as despesas com obras no cemitério da sede de freguesia.*

A minuta de Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

***"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO***

*Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

*das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia do Carriço, para comparticipação das despesas de melhoramento do cemitério da freguesia.*

*Entre:*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e*

*A JUNTA DE FREGUESIA DO CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarrico@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante*

*— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

*O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação nas despesas das obras de melhoramento do cemitério do Carriço, nomeadamente de corredores, arruamentos, da capela, instalações sanitárias, ossários e depósitos de cinzas.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Do Valor do Apoio**

*1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor máximo de 41.831,27 € (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos).*

*2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Das Obrigações das Partes**

*1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*

*a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;*

*b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.*

*2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*

*a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

- b). *Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). *Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

### **CLÁUSULA QUARTA**

*Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

*O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.*

### **CLÁUSULA QUINTA**

*Do Pagamento*

*O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas.*

*Pombal, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.*

*Primeiro Outorgante,*

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)*

*Pela Segunda Outorgante,*

*(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Carriço)"*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio no montante de 41.831,27 € (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um euros e vinte sete cêntimos), sob a forma de Acordo de Colaboração à Freguesia do Carriço, para comparticipação das despesas com as obras no cemitério da sede de freguesia.**